

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO N.º 038 DE 12 DE JULHO DE 2018.

FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA CÁLCULO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2018 E REGULAMENTA PARCELAMENTO.

HUDSON SALVADOR VILELA, Prefeito do Município de Luminárias, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 40/2017 e Lei Complementar n.º 41/2017, DECRETA:

Art. 1°- Fixa a data de 06 de setembro de 2018 para vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU do exercício de 2018 para pagamento em parcela única.

Art. 2°- Fica autorizado o parcelamento do valor do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU do Município de Luminárias em 04 (quatro) parcelas, a primeira com vencimento em 06 de setembro de 2018 e as demais todo dia 06 dos meses subsequentes.

§ 1°- O valor mínimo da parcela será de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais.

§ 2°- Para pagamento em parcela única será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor total.

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 12 de julho de 2018.

HUDSON SALVADOR VILELA PREFEIPO MUNICIPAL CERTIFICO QUE:

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE

AVISOS DA PREFEITURA DE

LUMINÁRIAS - MG

EM 12/ Mulho

13018

É VERDADE E DOU FÉ